

PORTARIA N° 1543/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

Designa servidores para gerir e fiscalizar o Contrato 012/2018 firmado entre o Ministério Público de Sergipe e a empresa C.P.B. Hotéis e Turismo Ltda.- EPP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão 2.038/2008, que determina que sejam emitidas Portarias de designação formal de servidores para acompanhar e fiscalizar os contratos da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o as disposições contidas nos arts. 31 e 32 da Portaria nº 876/2015, que regulamenta no âmbito do Ministério Público de Sergipe os procedimentos relativos à contratação de bens, obras e serviços,

RESOLVE:

- **Art.** 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato 012/2018, firmado entre o Ministério Público de Sergipe e a empresa C.P.B. Hotéis e Turismo Ltda.- EPP, cujo o objeto é a prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação em conformidade com as necessidades do Ministério Público do Estado de Sergipe, constantes no Edital do Pregão Presencial nº 02/2018, seus Anexos, bem como Proposta da CONTRATADA, com as seguintes atribuições:
- I- A Gestão do **Contrato** será exercida pela Diretora Administrativa, **Sra. Léa Maria Sobral da Cruz, Matrícula 1.005,** responsável por liderar o processo de fiscalização da execução contratual;
- II- A Fiscalização Administrativa do Contrato será exercida pelo Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos **Pedro Vinicius Lopes dos Santos, Matrícula 1.692**, designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do Contrato.



III- A **Fiscalização Técnica do Contrato** será exercida pelo Coordenadora do Apoio Administrativo, **Sra. Léa Gomes de Andrade, Matrícula 398**, e nas ausências ou impedimentos, por servidor designado pela Diretora Administrativa do Ministério Público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Procurador-Geral de Justiça

Em Exercício